

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.052 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

"Dá nova redação ao art. 1°, da Lei n° 1.971 de 08 de novembro de 2011".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. O artigo art. 1° da Lei n° 1.971, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

"Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Velho, autorizado a transformar em **Calçadão Cultural Manelão** a Travessa Guaporé, trecho compreendido entre a Avenida Presidente Dutra e a Rua José de Alencar".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.907/2013

Autor: Ver. Leonardo Moraes.